



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº 195 DE 18 de março de 2014.**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA  
LEI Nº 049/1998 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI :

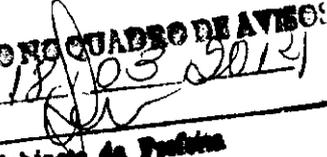
**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 049/1998, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único do Artigo 3º que o proprietário do loteamento é inteiramente responsável no que se referem aos sistemas de águas e esgotos, energia elétrica, bem como asfaltamento ou blokreteamento e passarela com meio fio. Ficando o município responsável apenas pelo que diz respeito à construção de Escolas, Postos de saúde, Praças e outros logradouros que venham beneficiar a comunidade nas áreas disponibilizadas em caráter de doação no ato da constituição do loteamento para a municipalidade não sendo corresponsável pelos benefícios que foram elencados no ato inicial de aprovação da respectiva Lei.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO, em 18 de março de 2014.

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS**  
EM: 18/03/2014  
  
Gabinete da Prefeita